



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 3.968 /

**“DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL
COORDENADORA DOS EVENTOS
RELACIONADOS À PARCERIA FIRMADA
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
E O GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE
SAMBA BEIJA-FLOR DE NILÓPOLIS”.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

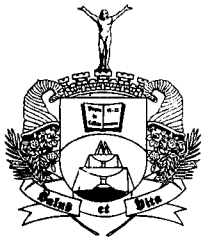
RESOLVE :

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial, com a finalidade de coordenar toda e qualquer ocorrência relacionada à parceria firmada entre o **Município de Poços de Caldas** e o **Grêmio Recreativo e Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis**, visando o desenvolvimento de enredo alusivo à cidade de Poços de Caldas e sua apresentação no Desfile Oficial das Escolas de Samba do 1º Grupo no Rio de Janeiro, no Carnaval de 2006, composta pelos seguintes membros:

- a) Paulo César Silva – Vice-Prefeito;
- b) Maria Lúcia Ribeiro Mosconi – Secretária Municipal de Turismo;
- c) Flávio de Lima e Silva – Secretário Municipal de Fazenda;
- d) José Rafaelli Santini- Assessor Jurídico;
- e) José Carlos Polli – Assessor de Imprensa;
- f) Carlos Eduardo Santos Farina – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Poços de Caldas;
- g) Alípio Gabriel da Silva Vaz-Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada será presidida pelo primeiro membro acima indicado e deverá, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido no “Termo de Parceria” firmado entre o Município e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Beija-Flor de Nilópolis;
- b) buscar, junto à iniciativa privada e órgãos públicos, patrocínios que viabilizem os recursos financeiros necessários para a concretização da parceria, com conseqüente diminuição de encargos financeiros para o Município;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

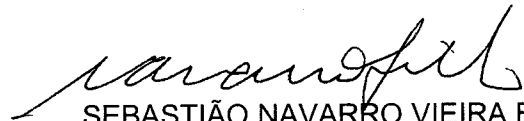
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

c) realizar reuniões com personalidades locais que contribuam com o desenvolvimento do enredo que cantará a história, cultura, lendas, folclore e águas termais do Município.

Art. 3º - Para nortear os trabalhos e garantir o sucesso desta missão, a Comissão deverá ainda, como medida primordial de planejamento, elaborar um cronograma de ações, com prazos determinados a serem cumpridos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE MAIO DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


SALMA MARIA NEDER CAMACHO
Secretária Municipal de Governo